LEI MUNICIPAL Nº 3.173/2008

Autoriza a realização de contratos por prazo determinado em algumas funções na Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato administrativo por prazo determinado durante o exercício de 2008 nas funções abaixo relacionadas:

I - Auxiliar Administrativo I: 5 (cinco) vagas;

II- Auxiliar de Serviços Gerais: 10 (dez) vagas;

III - Motorista: 7 (sete) vagas;

IV - Professor I: 8 (oito) vagas;

V - Professor II: 26 (vinte e seis) vagas;

VI - Monitor de Educação Especial: 1 (uma) vaga;

VII – Auxiliar de Creche: 9 (nove) vagas.

Art. 2º As despesas correntes criadas na presente Lei correrão à conta das dotações próprias na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Em cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos de seu Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 27 de março de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Eugênia Otoni Gonçalves
Secretária Municipal de Educação - SEMED

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 02/04/2008